



## LEI N.º 845/02

**Ementa:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer Cessão de Direito Real de Uso, sobre lotes localizados no Parque Dr. Moacir Britto de Freitas, com a finalidade de permitir a construção de Templo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Cessão de Direito Real de Uso dos lotes n.º 01,02 e 03, da quadra 27, medindo cada um 06x28m, perfazendo um total de 504m<sup>2</sup>, no Parque Dr. Moacir Britto de Freitas (Parque dos Eucaliptos), nesta Cidade, para construção de um **Templo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus - CGC n.º 10.632.404/0001-51.**

**Artigo 2.º** - A Igreja de que fala o artigo anterior, caput desta Lei, se responsabilizará pela instalação do referido Templo.

**Artigo 3.º** - Caso a Igreja não venha a concretizar a instalação do projeto, a propriedade dos referidos lotes voltará ao Patrimônio Municipal, ficando vedada qualquer negociação que envolva a transferência de propriedade dos referidos lotes.

**Artigo 4.º** - Será estipulado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação e sanção desta Lei para que a Igreja viabilize a implantação do Templo, após o qual, não se verificando a sua comercialização, aplicar-se-á o disposto no Artigo 3º, desta Lei.



**Artigo 5.º** - a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2002.

  
**Dr. João Eudes Machado Tenório**  
Prefeito

C  
i  
d  
i  
e  
r  
d  
e  
o  
D  
e  
o  
G  
r  
a  
s  
a  
R  
e  
c  
e  
b  
e  
r  
T